



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 001/2020
Autorização nº 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE
Pegão Eletrônico nº 011/2019, do FNDE – Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação/MEC
Órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP
nº 86271 – Transferência Direta

Registro de Preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Senhora Prefeita,

Vimos por meio desta solicitar à Vossa Excelência autorização para aderir à Ata de registro de preço para aquisição por meio de ata de registro de preço do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, para eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPEWEB, independentemente de transcrição.

Discriminação:

Ata N°	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Total
10/2019	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO	Unidade	1	RS 222.900,00	RS 222.900,00

Isso se faz necessário em atendimento à Lei 8666/93, art. 57, 58 e 65.

Quixaba, 23 de março de 2020.

Atenciosamente

Secretária de Educação

Thaisa Renata da S. Costa Lacerda
Secretária de Educação
CPF 082.693.054-99

© 2000 by The McGraw-Hill Companies
All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without the prior written permission of The McGraw-Hill Companies.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **864/2020** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 10 de março de 2020

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE QUIXABA - QUIXABA/PB
CNPJ: 08.881.567/0001-26
Contatos: fone: (83) 3425-0000, e-mail: pm.quixaba@hotmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 86271 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 86271

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2019	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PISO ALTO	19/12/2019 a 19/12/2020	1,00	222.900,00	222.900,00
TOTAL						222.900,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por CARLA MICHEL RODEGHERI, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 10/03/2020, 13:20, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no [art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#)

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 066dafb3208faee3ff105e622403ea39



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001841-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.004875/2019-91						
04 - NOME DA PREFEITURA PM QUIXABA					05 - N.º DO CNPJ 08.881.567/0001-26	
06 - ENDEREÇO RUA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, 295 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO QUIXABÁ		08 - UF PB	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME CLAUDIA MACARIO LOPES					10 - CPF 980.443.114-91	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	1	R\$ 222.900,00	R\$ 222.900,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 222.900,00	R\$ 222.900,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2019NE655384		R\$ 268.650,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 268.650,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 17/02/2020			DATA FINAL: 17/02/2021			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 17/02/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 05 de MARÇO de 2020.



CLAUDIA MACARIO LOPES - (980.443.114-91)

PM QUIXABA - (08.881.567/0001-26)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - CPF: 980.443.114-91 em 06/03/2020 15:45:15

MAN**Caminhões
Ônibus****MAN Latin America**Ofício n.º **MAN9/0597/2019**

Sao Paulo, 09 de março de 2020

A(o) Senhor(a)
CARLA MICHEL RODEGHERI
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 86271 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE QUIXABA (QUIXABA/PB e 08.881.567/0001-26) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 86271

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2019	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ONUREA PISO ALTO	19/12/2019 a 19/12/2020	1,00	222.900,00	222.900,00
TOTAL						222.900,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


ADRIANA CECONELLO
 MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vistos etc.

As despesas com a contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição, **Autorização nº 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE**. Pregão Eletrônico nº 011/2019, do FNDE/MEC – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC. **Órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP nº 86271 – Transferência Direta**

Quixaba - PB, 23 de março de 2020.

Secretária de Educação

Thaisa Renata da S. Costa Lacerda
Secretária de Educação
CPF 082.693.054-99



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Gabinete do Prefeita

Vistos, etc.

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar providências necessárias para aderir, nos termos da lei, à Ata de Registro de Preço de para aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição, **Autorização nº 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE**. Pegão Eletrônico nº 011/2019, do FNDE/MEC – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC. **Órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP nº 86271 – Transferência Direta.**

Quixaba, 25 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Quixaba
Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DESPACHO

Vistos etc.

Declaro a existência de convênio com disponibilidade financeira para contratação de empresa para eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição, **Autorização n.º 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE**. Pegão Eletrônico n.º 11/2019, do FNDE/MEC – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC. **Órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP n.º 86271 – Transferência Direta**, no valor de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

Quixaba, 23 de março de 2020.

Marcone Macário Lopes

Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA


PROCESSO LICITATORIO
ATA DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO 001/2020


ATA DA REUNIÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/MEC, EXPEDIDA POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DATA DE 25 DE MARÇO DE 2020.


Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020, às 8:00 (oito) horas, na sede desta Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis, 295, Centro, nesta cidade de Quixaba-PB. Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, CPL, sob a presidência de Denis Lucena de Oliveira, membros: Allane Candeia de Macedo e Miriã Oliveira Alves, designados pela portaria n° 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, para fins de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 011/2019, do FNDE/MEC, que tem como objetivo a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição, **Autorização n° 864/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE**. Pregão Eletrônico n° 011/2019, do FNDE/MEC – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC. **Órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP n° 86271 – Transferência Direta.**

Em seguida, facultou a palavra aos presentes, o qual não fizeram uso da mesma nesse interim. Assim, sendo o Presidente mandou que fosse procedido o feito para adesão tendo como vencedora a empresa: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede na **Rua VOLKSWAGEN, 291, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP**, **Item 06 – Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO, no valor de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais), conforme especificações e valor contido na já mencionada ata de registro de preços.** Tornando vencedora nos itens analisados as empresas acima descritas, por estar de acordo com as exigências legais da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e não havendo qualquer pedido de impugnação e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação mandou que fosse lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão.

Quixaba-PB, 24 de março de 2020.


Denis Lucena de Oliveira
Presidente da Comissão


Allane Candeia de Macedo
embro da Comissão


Miriã Oliveira Alves
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, **Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE**, para fins de possível aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

Órgão participante de compra nacional solicitação SIGARP nº 86271 – Transferência Direta, no valor de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) destinados à rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Quixaba, PB, nos termos do “caput” do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013. (conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 11/2019 FNDE/MEC e Ofício de anuência anexo n.º MAN9/0597/2019), que é parte integrante deste processo, assim como a proposta vencedora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO: aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição

DOS VALORES: Valor estimado em R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

EMPRESAS: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede na Rua VOLKSWAGEN, 291, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP

Encaminho o presente processo e Minuta de Contrato correspondente à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Quixaba -PB, 24 de março de 2020.


Denis de Oliveira Lucena
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE, para fins de possível aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPCWEB, independentemente de transcrição.

I - Consulta

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Quixaba, Paraíba, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à ata de registro de preço proveniente do Pregão Eletrônico n.º 011/2019, Autorização n.º 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE, cujo objeto a ser contratado é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência anexo ao edital do processo de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, Autorização n.º 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE, no valor total de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) destinado à rede de ensino do município de Quixaba, Paraíba, destinado à Secretaria de Educação de Quixaba/PB, nos termos do "caput" do Art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

Em sua solicitação a Secretaria de Educação deste município apresenta a tabela de preços e a Ata de Registro de Autorização n.º 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE. Pregão Eletrônico n.º 011/2019, do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, com os referidos preços e fonte de recurso, também apontada pela Secretaria de Educação, apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro em decorrência do recurso já apresentado pelo setor de finanças.

Consta, ainda, manifestação da empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede na Rua VOLKSWAGEN, 291, Bairro Jabaquara, São Paulo - SP, concordando em fornecer os produtos e autorização do órgão gerenciador, no caso, a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação, dando ciência que concordam com o fornecimento do produto à Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Eis o breve relatório.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

II - Objeto de análise:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III- Análise Jurídica

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpra observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão."

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumpra destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador - órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços - informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Na presente situação, observa-se que através da autorização nº 864/2020 - FNDE- de 10 de março de 2020, a empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede na Rua VOLKSWAGEN, 291, Bairro Jabaquara, São Paulo - SP, declaram estarem cientes da obrigação de fornecimento vinculado a Ata de Registro de Preço em epigrafe, Pregão Eletrônico 11/2019, à PREF MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, CNPJ: 08.881.567/0001-26, na condição de Órgão Participante da Compra Nacional, de modo que este município passa a se manifestar de pela concordância com a adesão da ata pretendida.


Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

IV- Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço, decorrente de licitação na modalidade pregão eletrônico SRP de nº 11/2019/FNDE/MEC, realizada pela FNDE/MEC, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Este é o parecer.

Quixaba, 24 de março de 2020


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE QUIXABA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

RATIFICAR, o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço, para contratar diretamente, as empresas MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede na Rua VOLKSWAGEN, 291, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP.

Valor global estimado em **R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)**, com objetivo de fazer a Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, **Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE**, para atender parte do transporte escolar da rede públicas de ensino de Quixaba – PB.

Publique-se.

Patos-PB, 25 de março de 2020.


Cláudia Macário Lopes
PREFEITA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial nº 011/2019, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, **Processo: 23400.004881/2019-49. SIGARP 86271. Autorização: 733/2020 CGCOM/DIRAD/FNDE**

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial nº 011/2019, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, **Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE**, para fins de aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição, nos termos do “caput” do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. (conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 11/2019 FNDE/MEC.

FORNECEDOR:

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede na Rua VOLKSWAGEN, 291, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP.
VALOR GLOBAL: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO: Caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

FONTE DE RECURSO: FNDE/MEC correrão a luz do convênio com o FNDE/MEC, **Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE.** – Aquisição de ônibus escolar.

DATA RATIFICAÇÃO: 25 de março de 2020.

Quixaba, Estado da Paraíba, 25 de março de 2020.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita Constitucional de Quixaba -PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

PROCESSO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Presencial nº 011/2019, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, **Processo: Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE.**

Nº DO CONTRATO: 0011/2019

OBJETO:

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, **Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE**, para fins de possível aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Municípios de Quixaba/PB, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede na Rua VOLKSWAGEN, 291, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

VALOR: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

PRAZO: 19 de dezembro de 2020.

FNDE/MEC correrão a luz do convênio com o FNDE/MEC, **Processo: Processo: 23400.004875/2019-91. SIGARP 86271. Autorização: 864/2020 - CGCOM/DIRAD/FNDE.**

Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto ONUREA PISO ALTO.

Data: 27 de março de 2020.

QUIXABA – PB.

Cláudia Macário Lopes

Prefeita Constitucional de Quixaba – PB.